

REUNIÃO ordinária de 19 de Setembro de 2016

-----Aos dezanove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezasseis, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Engenheiro Rui Pedro Pereira Aragão, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Doutora Fernanda Maria Campos Laranjeira e o Arquiteto João Fernando Monteiro Amorim da Costa, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência do Senhor Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Vice-Presidente. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e dez minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Os eleitos do Partido Socialista apresentaram um Voto de Pesar pelo falecimento do escultor José Rodrigues, ocorrido no dia dez de setembro, o qual foi aprovado, por unanimidade, ficando anexo à ata e dela fazendo parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram um Voto de Felicitações a Valter Hugo Mãe, altura em que se evocam vinte anos sobre a edição do seu primeiro livro, congratulando-se com a sua prestigiante carreira, o qual foi aprovado, por unanimidade, ficando o mesmo anexo à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram um Voto de Louvor a José Leonel Ramalho, pela medalha de bronze alcançada no Campeonato do Mundo de maratonas em canoagem, estendendo-se este reconhecimento ao Clube Fluvial Vilacondense, o qual foi aprovado, por unanimidade, ficando anexo à ata e dela fazendo parte integrante. O Vereador Arquiteto João Amorim Costa apresentou uma Recomendação para a criação de um Gabinete de apoio às ARU'S, bem como a divulgação em forma de "manuais para a reabilitação", relativamente à informação sobre os procedimentos a ter em conta para iniciar um processo, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma Declaração sobre a Recomendação apresentada, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. O Vereador Arquiteto João Amorim, apresentou uma Recomendação sobre o pagamento de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis do Património das IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

--Dois - Período da Ordem do Dia -----

----UM. ATA -----

-----a) Ata da reunião do executivo municipal realizada no dia nove do mês de Setembro de dois mil e dezasseis. Analisar em próxima reunião. -----

----DOIS. SUBSÍDIOS -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, ORDENS RELIGIOSAS, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, do seguinte teor: “A dinâmica imprimida no Desenvolvimento Social Municipal pelas diversas Instituições, Associações, Ordens Religiosas, Comissões de Festas e Paróquias, com o impacto das suas atividades, determina o reconhecimento da sua relevância, assumindo especial atenção as suas necessidades em termos de infraestruturas e equipamentos suscetíveis de alicerçarem o seu funcionamento, visando a prossecução do interesse público municipal. Em conformidade, propõe-se ao Executivo Municipal a aprovação da atribuição de um subsídio de capital à entidade referida na tabela anexa e pelo valor nela indicado, de acordo com o previsto nas alíneas o) e u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio de capital ao Rio Ave Futebol Clube, no valor de trinta e cinco mil euros, primeira tranche, para participação nas obras de execução do Centro de Formação. -----

-----b) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a APOIOS FINANCEIROS A CONCEDER ÀS FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE CAPITAL, do seguinte teor: “Considerando o vasto leque de atribuições conferidas às Freguesias pelo artigo sétimo do anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e as vastas competências atribuídas às Juntas de Freguesia pelo artigo décimo sexto do anexo I da referida Lei, sem olvidar as novas competências materiais próprias conferidas às Juntas de Freguesia. Considerando que o Fundo de Financiamento de Freguesias, não garantiu verba suficiente para a assunção destas novas responsabilidades financeiras. Considerando que o exemplar desempenho das Juntas de Freguesia e União de Freguesia tem contribuído para o bem-estar da comunidade e para o desenvolvimento harmonizado do Concelho, propõe-se que o executivo municipal solicite à Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do número um do artigo vigésimo quinto do anexo I da referida Lei, a aprovação da concessão de Apoios Financeiros às Juntas de Freguesia e de União de Freguesia identificadas na tabela

anexa e pelos valores nela indicados, a título de transferências de capital, para apoiar o exercício das suas atribuições e competências próprias.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação dos apoios financeiros propostos às Freguesias e União de Freguesias, indicadas na tabela anexa a esta proposta, pelos valores e para os fins referidos. -----

-----c) Informação/Proposta do Técnico Superior Doutor Francisco Mesquita relativa a atribuição de Apoio Financeiro, do seguinte teor: “A Associação Cultural CABE-CAVE, com o número de identificação de pessoa coletiva 514006900, com sede social na Rua da Praia, número quarenta e seis, Vila do Conde pretende promover a realização de uma Curta-Metragem “VAZA”, em torno da atividade piscatória da comunidade vila-condense, tendo também como objetivo a valorização e preservação do inerente património cultural, sendo que uma parte significativa das filmagens decorre nas Caxinas. O filme tem já assegurado o apoio da Direção Regional de Cultura do Norte, o que chancela a qualidade do projeto. O realizador, manifesta a sua intenção de assegurar a exibição do filme no Festival de Cinema “Curtas de Vila do Conde” e nas Caxinas, bem como candidatá-lo a vários festivais cinematográficos. Por se considerar um projeto com relevância cultural para o interesse público municipal, propõe-se que a Câmara Municipal o apoie, com a concessão de um subsídio financeiro de três mil e quinhentos euros.” Informação do Diretor de Departamento Doutor Nuno Castro do seguinte teor: “ O apoio proposto pode ser concedido, nos termos das alíneas o) e u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de três mil e quinhentos euros à Associação Cultural Cabe-Cave para o fim indicado. -----

#### -----TRÊS. CONTRATO DE COMODATO -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a Celebração de Contrato de Comodato entre a Freguesia de Gião e o Município de Vila do Conde, para o Campo de Jogos de Gião, do seguinte teor: “Tendo em vista dar continuidade à implementação do projeto de desenvolvimento desportivo concelhio que inclui o reforço e requalificação do seu parque desportivo, designadamente com o arrelvamento de diferentes campos de futebol existentes, em estrita colaboração

com Associações, Clubes Desportivos e Juntas de Freguesia, propõe-se que a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal a aprovação da minuta do contrato de comodato anexo, com a Junta de Freguesia, o que viabilizará a execução das obras de benfeitoria projetadas para o local, de acordo com o previsto na alínea j) do número um do artigo vigésimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da minuta do contrato de comodato em anexo, entre a Freguesia de Gião e o Município de Vila do Conde. -----

#### -----QUATRO. DESIGNAÇÃO DE JÚRIS PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara relativa a Designação de Júris para Abertura de Procedimentos Concurrais para Recrutamento e Seleção de Cargos de Direção Intermédia de segundo grau, do seguinte teor: “Na sequência da reformulação das unidades orgânicas flexíveis de nível dois aprovada por deliberação do executivo municipal em dezanove de maio de dois mil e dezasseis e publicada em Diário da República, segunda série, número cento e um, de vinte e cinco de maio de dois mil e dezasseis foram criadas as seguintes unidades orgânicas flexíveis de nível dois (divisões): Divisão de Gestão Recursos Humanos (DGRH); Divisão de Administração Geral (DAG); Divisão de Loteamentos Urbanos e Obras Particulares (DLUOP); Divisão de Obras de Urbanização e Rede Viária (DOURV); Divisão de Segurança, Fiscalização e Saúde Pública (DSFSP); Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU); Divisão de Espaços Verdes e Jardins Públicos (DEVJP); Divisão de Educação (DE); Divisão de Habitação e Ação Social (DHAS); Divisão de Cultura, Turismo e Comunicação (DCTC); Divisão de Desporto e Juventude (DDJ); Considerando que estas unidades mantêm e reforçam as diferentes áreas de atividade, tornando-se indispensável o provimento dos respetivos cargos dirigentes, em comissão de serviço, por forma a garantir uma adequada gestão, coordenação e controlo dos serviços. Assim: No sentido de promover a abertura dos respetivos procedimentos concursais para recrutamento e seleção dos responsáveis das unidades orgânicas flexíveis de nível dois (divisões) suprarreferidas, nos termos do disposto no artigo vigésimo primeiro, da Lei número dois barra dois mil e quatro, de quinze de janeiro, na redação atualizada da Lei número sessenta e quatro barra dois mil e onze, de vinte e dois de dezembro, com as adaptações à Administração Local pela Lei

número quarenta e nove barra dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, sugere-se que o Executivo Municipal proponha à Assembleia Municipal a aprovação da composição dos júris de concursos, nos termos seguintes: Divisão de Gestão de Recursos Humanos; Presidente: Engenheiro Fernando Manuel Soares Ramos - Engenheiro Civil; Primeiro Vogal - Doutora Tânia Oliveira - Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Recursos Humanos da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim; Segundo Vogal - Doutor Nuno Castro - Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde; Primeiro vogal suplente - Doutor Pedro Gomes - Adjunto de Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Vila do Conde; Segundo vogal suplente - Doutora Alexandra Carvalho - Diretora de Departamento de Administração Geral e suporte à Atividade da Câmara Municipal da Maia. Divisão de Administração Geral; Presidente: Engenheiro Fernando Manuel Soares Ramos - Engenheiro Civil; Primeiro vogal - Doutora Alexandra Carvalho - Diretora de Departamento de Administração Geral e suporte à Atividade da Câmara Municipal da Maia; Segundo Vogal - Doutor Nuno Castro - Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde; Primeiro vogal suplente - Doutor Pedro Gomes - Adjunto de Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Vila do Conde; Segundo vogal suplente - Doutora Tânia Oliveira - Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Recursos Humanos da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim. Divisão de Loteamentos Urbanos e Obras Particulares; Presidente: Engenheiro Fernando Manuel Soares Ramos - Engenheiro Civil; Primeiro vogal - Engenheiro Manuel Rocha - Diretor de Departamento de Projetos, Obras e Ambiente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim; Segundo Vogal - Engenheiro Luís Oliveira - Diretor de Departamento de Planeamento e Gestão *Urbanística* da Câmara Municipal de Vila do Conde; Primeiro vogal suplente - Arquiteto Maia Gomes - Diretor de Departamento de Projetos e Obras Municipais da Câmara Municipal de Vila do Conde; Segundo vogal suplente - Doutor Nuno Castro - Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde. Divisão de Obras de Urbanização e Rede Viária; Presidente: Engenheiro Fernando Manuel Soares Ramos - Engenheiro Civil; Primeiro vogal - Engenheiro Manuel Rocha - Diretor de Departamento de Projetos, Obras e Ambiente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim; Segundo Vogal - Arquiteto Maia Gomes - Diretor de Departamento de Projetos e Obras Municipais da Câmara Municipal de Vila do Conde; Primeiro vogal suplente - Engenheiro Luís

Oliveira - Diretor de Departamento de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Vila do Conde; Segundo vogal suplente - Doutor Nuno Castro - Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde. Divisão de Segurança, Fiscalização e Saúde Pública; Presidente: Engenheiro Fernando Manuel Soares Ramos - Engenheiro Civil; Primeiro vogal - Doutora Alexandra Carvalho - Diretora de Departamento de Administração Geral e suporte à Atividade da Câmara Municipal da Maia; Segundo Vogal - Doutor Nuno Castro - Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde; Primeiro vogal suplente - Engenheiro Manuel Rocha - Diretor de Departamento de Projetos, Obras e Ambiente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim; Segundo vogal suplente - Arquiteto Maia Gomes - Diretor de Departamento de Projetos e Obras Municipais da Câmara Municipal de Vila do Conde.; Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos - Presidente: Engenheiro Fernando Manuel Soares Ramos - Engenheiro Civil; Primeiro vogal - Engenheiro Manuel Rocha - Diretor de Departamento de Projetos, Obras e Ambiente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim; Segundo Vogal - Engenheiro Luís Oliveira - Diretor de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Vila do Conde; Primeiro vogal suplente - Arquiteto Maia Gomes - Diretor de Departamento de Projetos e Obras Municipais da Câmara Municipal de Vila do Conde; Segundo vogal suplente - Doutor Nuno Castro - Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde; Divisão de Espaços Verdes e Jardins Públicos - Presidente: Engenheiro Fernando Manuel Soares Ramos - Engenheiro Civil; Primeiro vogal - Engenheiro Manuel Rocha - Diretor de Departamento de Projetos, Obras e Ambiente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim; Segundo Vogal -Arquiteto Maia Gomes - Diretor de Departamento de Projetos e Obras Municipais da Câmara Municipal de Vila do Conde; Primeiro vogal suplente - Doutor Nuno Castro - Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde; Segundo vogal suplente - Engenheiro Luís Oliveira - Diretor de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Vila do Conde. Divisão de Educação - Presidente: Engenheiro Fernando Manuel Soares Ramos - Engenheiro Civil; Primeiro Vogal - Doutor António Ramalho - Chefe de Divisão Municipal de Educação e Coesão Social da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim; Segundo Vogal - Doutor Nuno Castro - Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde; Primeiro

vogal suplente - Doutora Alexandra Carvalho - Diretora de Departamento de Administração Geral e suporte à Atividade da Câmara Municipal da Maia; Segundo vogal suplente - Engenheiro Luís Oliveira - Diretor de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Vila do Conde. Divisão de Habitação e Ação Social - Presidente: Engenheiro Fernando Manuel Soares Ramos - Engenheiro Civil; Primeiro vogal - Doutor António Ramalho - Chefe de Divisão Municipal de Educação e Coesão Social da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim; Segundo Vogal - Arquiteto Maia Gomes - Diretor de Departamento de Projetos e Obras Municipais da Câmara Municipal de Vila do Conde; Primeiro vogal suplente - Doutora Alexandra Carvalho - Diretora de Departamento de Administração Geral e suporte à Atividade da Câmara Municipal da Maia; Segundo vogal suplente - Engenheiro Luís Oliveira - Diretor de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Vila do Conde. Divisão de Cultura, Turismo e Comunicação; Presidente: Engenheiro Fernando Manuel Soares Ramos - Engenheiro Civil; Primeiro vogal - Doutor Rui Rodrigues - Chefe de Divisão de Turismo e Cultura da Câmara Municipal da Maia; Segundo Vogal - Arquiteto Maia Gomes - Diretor de Departamento de Projetos e Obras Municipais da Câmara Municipal de Vila do Conde; Primeiro vogal suplente - Doutor Nuno Castro - Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde; Segundo vogal suplente - Doutora Alexandra Carvalho - Diretora de Departamento de Administração Geral e suporte à Atividade da Câmara Municipal da Maia; Divisão de Desporto e Juventude; Presidente: Engenheiro Fernando Manuel Soares Ramos - Engenheiro Civil; Primeiro vogal - Arquiteto Maia Gomes - Diretor de Departamento de Projetos e Obras Municipais da Câmara Municipal de Vila do Conde; Segundo Vogal - Doutor Nuno Castro - Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde; Primeiro vogal suplente - Doutora Alexandra Carvalho - Diretora de Departamento de Administração Geral e suporte à Atividade da Câmara Municipal da Maia; Segundo vogal suplente - Doutor Pedro Gomes - Adjunto de Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Vila do Conde." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da composição dos júris de concurso para recrutamento e seleção de cargos de Direção Intermédia de segundo grau, das Unidades Orgânicas Flexíveis indicadas, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca e a Doutora Fernanda Laranjeira. -----

----CINCO. REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E LEGALIZAÇÃO DE EXPLORAÇÕES AGRO-PECUÁRIAS - BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E LEGALIZAÇÃO DE EXPLORAÇÕES AGRO-PECUÁRIAS - BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, do seguinte teor: “A publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco barra dois mil e catorze de cinco de novembro, estabeleceu um Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), abrangendo as atividades agro-pecuárias previstas no número três do artigo primeiro do NREAP - Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária, sem prejuízo do processo ordinário de legalização e construção de estabelecimentos e explorações agro-pecuárias. O prazo para a regularização extraordinária de tais atividades, decorre desde um de janeiro de dois mil e quinze, até vinte e quatro de julho de dois mil e dezassete, de acordo com o disposto no Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco barra dois mil e catorze de cinco de novembro e na Lei número vinte e um barra dois mil e dezasseis de dezanove de julho. Atenta a relevância da regularização e licenciamento das explorações agro-pecuárias, face à importância que o assunto tem no Concelho, a sua especificidade e dimensão, bem como o contributo que dão para o desenvolvimento sustentado económico-social, e a importância que têm no emprego que promovem, é de todo relevante ao interesse público nacional e municipal, que tais processos administrativos mereçam um especial acolhimento, nomeadamente ao nível das taxas liquidáveis em sede de licenciamento urbanístico, dada a crise conjuntural e estrutural que se sente no setor e a situação económica debilitada em que se encontram os produtores. Assim, na sequência da reunião do Conselho Municipal de Agricultura, e atentos os fundamentos atrás invocados, sugere-se que o licenciamento das explorações agro-pecuárias em causa, objeto de regularização extraordinária ou de legalização, ou ainda processos de licenciamento de construções ordinárias neste domínio, que tenha ocorrido desde dois de janeiro de dois mil e dezasseis, e cujos pedidos sejam efetuados até vinte e quatro de julho de dois mil e dezassete, sejam objeto de concessão de benefícios tributários ao nível da liquidação de taxas urbanísticas, nomeadamente: a) A manutenção da isenção da liquidação e pagamento da taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas (taxa municipal de urbanização) prevista no artigo trigésimo oitavo, alínea c) do Regulamento



Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila do Conde (RMUELCTVC); b) A abolição do agravamento de cinquenta por cento de taxas, previsto no artigo vigésimo terceiro, número dois do referido Regulamento Urbanístico (RMUELCTVC), no caso legalizações; c) A redução de cinquenta por cento da taxa de licenciamento urbanístico devida, a liquidar nos termos previstos no referido Regulamento Urbanístico (RMUELCTVC). Os benefícios tributários ora propostos têm por fundamento o desincentivo à prática de operações urbanísticas ilegais, o regime excepcional criado pelo Estado que o Município acompanha, o reconhecimento das dificuldades económicas do setor agrícola e dos produtores de leite e o incentivo ao desenvolvimento agro-pecuário no Concelho, nos termos do disposto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cinquenta e três traço E barra dois mil e seis de vinte e nove de dezembro. Para aprovar a proposta de concessão de benefícios tributários, nos termos descritos, tem competência própria a Assembleia Municipal de Vila do Conde, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo vigésimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da concessão de benefícios para os fins indicados e nos termos propostos. -----

----SEIS. CONTRATUALIZAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO/DOIS MIL E DEZASSETE -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONTRATUALIZAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO/DOIS MIL E DEZASSETE - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA E ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS, do seguinte teor: Considerando que, nos termos do número um e dois do artigo quinto do Decreto-Lei número quinhentos e três barra noventa e nove, de vinte de novembro, o Município deve assumir a responsabilidade pelos danos resultantes dos acidentes em serviço dos seus trabalhadores, bem como à reparação da lesão ou doença que se manifeste durante o tratamento. Considerando que, nos termos do disposto no número três do artigo quadragésimo quinto do mesmo diploma, “os serviços e organismos da Administração Local podem transferir a responsabilidade por acidentes em serviço prevista nesse diploma para entidades seguradoras, sempre que se revele mais

vantajosa a transferência das referidas responsabilidades”, o que se tem verificado até esta data. A assunção das referidas responsabilidades é consubstanciada pela contratualização de um contrato de seguro de acidentes de trabalho, abrangendo todos os trabalhadores do Município de Vila do Conde, subscritores da Caixa Geral de Aposentações e beneficiários da Segurança Social. Atento ao valor da massa salarial e ao número de trabalhadores abrangidos, para dois mil e dezassete, prevê-se que o custo do prémio de seguro anual seja de duzentos e cinquenta mil euros, valor que pode ser definido como “preço base”. Considerando o valor em causa, informa-se que o procedimento legal adequado e legalmente exigível é a abertura de Concurso Público, com publicação no JOUE - Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. As peças do procedimento concursal são o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos. O critério de apreciação de propostas é o constante do Programa de Concurso, que é o da proposta economicamente mais vantajosa. Nos termos do previsto no artigo septuagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos, o procedimento é conduzido por um júri, que se sugere seja constituído: Presidente: Doutor Nuno Castro, Diretor de Departamento; Primeiro Vogal: Doutora Manuela Lima, Jurista Municipal; Segundo Vogal: Doutor Alberto Laranjeira, Jurista Municipal; Vogal suplente: Doutora Alexandrina Cruz, Técnica Superior. Para autorizar a abertura do procedimento concursal sugerido, para aprovar o critério de apreciação de propostas, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do júri do procedimento, tem competência própria o Executivo Municipal. Todavia, considerando o valor em causa, a realização da despesa carece de autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto, bem como para assumir os compromissos plurianuais em dois mil e dezassete, nos termos da alínea c) do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro. Pelo exposto, sugere-se que sejam solicitadas as autorizações em causa à Assembleia Municipal de Vila do Conde.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal, aprovar o critério de apreciação das propostas, o programa de concurso, o caderno de encargos e a constituição do júri, tudo de acordo com o proposto, bem como solicitar autorização à Assembleia Municipal para a realização da despesa e assunção dos compromissos plurianuais para dois mil e dezassete. -----

----SETE. CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE ENERGIA ELETRICA PARA AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE - ELETRICIDADE E GÁS NATURAL -----

-----a) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE ENERGIA ELETRICA PARA AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE - ELETRICIDADE E GÁS NATURAL, - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA E ASSUNÇÃO DOS RESPETIVOS COMPROMISSOS FINANCEIROS, do seguinte teor: O contrato de fornecimento de energia elétrica em vigor para a totalidade das instalações elétricas sob gestão do Município de Vila do Conde termina a trinta e um de dezembro de dois mil e dezasseis. Apesar do atual contrato prever a possibilidade de renovação expressa, a Técnica Superior Municipal Engenheira Madalena Camões, propõe que se proceda à abertura de um novo procedimento de contratação pública uma vez que o preço do MWH está significativamente mais baixo. Para a realização desse novo procedimento, a Senhora Engenheira Madalena Camões, propõe a integração das instalações de gás no mesmo procedimento, na perspetiva de tornar o objeto a concurso mais apelativo para as empresas comercializadoras e conseguir que os preços sejam mais vantajosos para o Município. As instalações em causa dizem respeito: - a setecentas e trinta e seis instalações elétricas (MT, BTE, BTN e IP); - a dezanove instalações de gás natural. De acordo com o perfil das instalações em funcionamento e com base nos preços da energia de dois mil e dezasseis, estima-se que o valor contratual não ultrapasse dois milhões seiscentos e cinquenta mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, para dois mil e dezassete. Em conformidade, é sugerida a abertura de um procedimento concursal internacional para o fornecimento de energia - eletricidade e gás natural para a totalidade das instalações do Município de Vila do Conde. Ora, de acordo com o custo total proposto de dois milhões seiscentos e cinquenta mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, que pode ser definido como preço base, informa-se que o procedimento legalmente exigido é a abertura de um concurso público com publicação no JOUE - Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. As peças do procedimento são o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos. Como critério de apreciação de propostas sugere-se que seja adotado o da “proposta economicamente mais vantajosa”, nos termos previstos no Programa de Concurso, de acordo com o disposto no artigo septuagésimo quarto, número um, alínea a) do

Código dos Contratos Públicos. Nos termos do artigo septuagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos, deverá ser designado um Júri do Procedimento, sugerindo-se: Presidente: Engenheiro António Caetano; Primeiro Vogal: Senhora Engenheira Madalena Camões, Técnica Superior; Segundo Vogal: Senhora Engenheira Olinda Carqueja, Técnica Superior; Vogal Suplente: Doutora Alexandrina Cruz, Técnica Superior. Para aprovar a definição do preço base, o programa de concurso, o caderno de encargos, o critério de apreciação de propostas, a constituição do júri, e a abertura do procedimento, tem competência própria o Executivo Municipal. Todavia face ao preço base fixado, de dois milhões seiscentos e cinquenta mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, a assumir para dois mil e dezassete, a realização da despesa carece de autorização da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto, e a assunção dos respetivos compromissos financeiros para dois mil e dezassete, carece igualmente de autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro. Pelo exposto, sugere-se ao Executivo Municipal que solicite à Assembleia Municipal as autorizações exigidas.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o preço base, o critério de apreciação das propostas, o programa de concurso e o caderno de encargos, a constituição do júri do procedimento concursal de acordo com o sugerido, bem como aprovar a abertura do procedimento concursal internacional, nos termos propostos e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a realização da despesa e a assunção dos respetivos compromissos financeiros para dois mil e dezassete. -----

----OITO. EMPREITADAS - AUTORIZAÇÕES DE DESPESA -----

-----a) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ARRELVAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL, NO CAMPO DE JOGOS, EM GIÃO” - Autorização para a realização da despesa -, do seguinte teor: “Dando continuidade à implementação do projeto de desenvolvimento desportivo concelhio que inclui o reforço e requalificação do seu parque desportivo, designadamente com o arrelvamento de diferentes campos de futebol existentes, em estrita colaboração com Associações, Clubes Desportivos e Juntas de Freguesia, propõe-se de acordo com o previsto no PPI - Plano Plurianual de Investimentos do Município, em vigor, a aprovação do pedido de autorização para a realização de

despesa com a execução da obra de “ARRELVAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL, DO CAMPO DE JOGOS, EM GIÃO”, na sequência do contrato de comodato a celebrar com a Junta de Freguesia, para a obra a executar em dois mil e dezasseis. Estima-se que os trabalhos da empreitada orçarão em cento e cinquenta e seis mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado, valor que pode ser definido como preço base, para o procedimento de abertura do concurso que será preparado. Ora, face ao valor em causa, a realização da despesa carece de autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto, sugerindo-se que seja solicitada a autorização da realização da despesa para o efeito, ao Órgão Deliberativo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a realização da despesa, com a execução da obra de Arrelvamento do Campo de Futebol, no Campo de Jogos em Gião. -----

-----b) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ARRELVAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL, PARQUE DE JOGOS MUNICIPAL - RIO MAU” - Autorização para a realização da despesa -, do seguinte teor: “Dando continuidade à implementação do projeto de desenvolvimento desportivo concelhio que inclui o reforço e requalificação do seu parque desportivo, designadamente com o arrelvamento de diferentes campos de futebol existentes, em estrita colaboração com Associações, Clubes Desportivos e Juntas de Freguesia, propõe-se de acordo com o previsto no PPI - Plano Plurianual de Investimentos do Município, em vigor, a aprovação do pedido de autorização para a realização de despesa com a execução da obra de “ARRELVAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE DE JOGOS MUNICIPAL EM RIO MAU”, para executar em dois mil e dezasseis. Estima-se que os trabalhos da empreitada orçarão em cento e quarenta mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado, valor que pode ser definido como preço base, para o procedimento de abertura do concurso que será preparado. Ora, face ao valor em causa, a realização da despesa carece de autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto, sugerindo-se que seja solicitada a autorização da realização da despesa para o efeito, ao Órgão Deliberativo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal

autorização para a realização da despesa, com a execução da obra de Arrelvamento do Campo de Futebol, Parque de Jogos Municipal, Rio Mau. -----

-----c) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a “COBERTURA DO RINGUE DESPORTIVO, EM MOSTEIRÓ” - Autorização para a realização da despesa -, do seguinte teor: “Dando continuidade à implementação do projeto de desenvolvimento desportivo concelhio que inclui o reforço e requalificação do seu parque desportivo, designadamente a cobertura de diferentes ringues desportivos existentes, em estrita colaboração com Associações, Clubes Desportivos e Juntas de Freguesia, propõe-se de acordo com o previsto no PPI - Plano Plurianual de Investimentos do Município, em vigor, a aprovação do pedido de autorização para a realização de despesa com a execução da obra de “COBERTURA DO RINGUE DESPORTIVO, EM MOSTEIRÓ”, para executar em dois mil e dezasseis. Estima-se que os trabalhos da empreitada orçarão em cento e trinta e nove mil e quinhentos euros mais imposto sobre o valor acrescentado, valor que pode ser definido como preço base, para o procedimento de abertura do concurso que será preparado. Ora, face ao valor em causa, a realização da despesa carece de autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto, sugerindo-se que seja solicitada a autorização da realização da despesa para o efeito, ao Órgão Deliberativo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a realização da despesa, com a execução da obra da Cobertura do Ringue Desportivo, em Mosteiró. -----

-----d) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a “COBERTURA DO RINGUE DESPORTIVO, EM FAJOZES” - Autorização para a realização da despesa -, do seguinte teor: Dando continuidade à implementação do projeto de desenvolvimento desportivo concelhio que inclui o reforço e requalificação do seu parque desportivo, designadamente a cobertura de diferentes ringues desportivos existentes, em estrita colaboração com Associações, Clubes Desportivos e Juntas de Freguesia, propõe-se de acordo com o previsto no PPI - Plano Plurianual de Investimentos do Município, em vigor, a aprovação do pedido de autorização para a realização de despesa com a execução da obra de “COBERTURA DO RINGUE DESPORTIVO, EM FAJOZES”, para executar em dois mil e dezasseis. Estima-se que os trabalhos da empreitada orçarão em cento e

quarenta e sete mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado, valor que pode ser definido como preço base, para o procedimento de abertura do concurso que será preparado. Ora, face ao valor em causa, a realização da despesa carece de autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto, sugerindo-se que seja solicitada a autorização da realização da despesa para o efeito, ao Órgão Deliberativo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a realização da despesa, com a execução da obra da Cobertura do Ringue Desportivo, em Fajozes. -----

-----e) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a “COBERTURA DO RINGUE DESPORTIVO, EM VILA CHÃ” - Autorização para a realização da despesa -, do seguinte teor: “Dando continuidade à implementação do projeto de desenvolvimento desportivo concelhio que inclui o reforço e requalificação do seu parque desportivo, designadamente a cobertura de diferentes ringues desportivos existentes, em estrita colaboração com Associações, Clubes Desportivos e Juntas de Freguesia, propõe-se de acordo com o previsto no PPI - Plano Plurianual de Investimentos do Município, em vigor, a aprovação do pedido de autorização para a realização de despesa com a execução da obra de “COBERTURA DO RINGUE DESPORTIVO, EM VILA CHÃ”, para executar em dois mil e dezasseis. Estima-se que os trabalhos da empreitada orçarão em cento e quarenta e nove mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado, valor que pode ser definido como preço base, para o procedimento de abertura do concurso que será preparado. Ora, face ao valor em causa, a realização da despesa carece de autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto, sugerindo-se que seja solicitada a autorização da realização da despesa para o efeito, ao Órgão Deliberativo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a realização da despesa, com a execução da obra da Cobertura do Ringue Desportivo, em Vila Chã. -----

----NOVE. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - DOIS MIL E DEZASSEIS/DOIS MIL E DEZASSETE -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, relativa a IMPOSTO

MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - DOIS MIL E DEZASSEIS/DOIS MIL E DEZASSETE, do seguinte teor: "O Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, barra dois mil e três de doze de Novembro procedeu à reforma da tributação do património, com a aprovação do novo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) relativamente à tributação estática do Património, e do novo Código do Imposto Municipal sobre a Tributação Onerosa de Imóveis (CIMTOI) relativamente à tributação dinâmica do património, revogando o Código da Contribuição Autárquica e o Código do Imposto Municipal de Sisa. Relativamente à tributação estática do património, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) prevê a aplicação diferenciada das taxas incidentes sobre prédios rústicos e urbanos. O artigo centésimo décimo segundo do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), prevê as seguintes taxas: «Capítulo X - Taxas - Artigo centésimo décimo segundo - Taxas - um - As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: a) Prédios rústicos: zero virgula oito por cento; b) reticências; c) Prédios urbanos: zero virgula três a zero virgula quarenta e cinco por cento.» O número cinco do artigo centésimo décimo segundo do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, dispõe: "cinco - Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do número um. " Considerando que, no âmbito do PAEL - Programa de Apoio à Economia Local - em curso, o Município está adstrito a dar cumprimento ao Plano de Ajustamento Saneamento Financeiro (PASF), aprovado pela Assembleia Municipal, designadamente em matéria de previsão de receitas, visando o equilíbrio orçamental estrutural municipal, podendo optar por uma taxa máxima até zero virgula cinco por cento, de acordo com o número dezoito do artigo centésimo décimo segundo do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. Considerando que se entende estar assegurado o equilíbrio orçamental municipal, no curto prazo, face à execução orçamental em curso e às estimativas para o próximo exercício económico, com a opção de uma taxa ligeiramente inferior; Propõe-se que a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, a incidir sobre o valor patrimonial tributável dos prédios urbanos, em trinta e um de dezembro de dois mil e dezasseis, localizados na área do Município de Vila do Conde, a aplicar na liquidação e cobrança em dois mil e dezasseis, seja de zero virgula quarenta e três por cento. Para aprovar a taxa proposta, tem competência própria a Assembleia Municipal de Vila do Conde, nos termos do número cinco do artigo centésimo décimo segundo do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, sob proposta da Câmara



Municipal, nos termos da alínea b) do número um do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro. A deliberação da Assembleia Municipal deverá ser comunicada ao Ministério das Finanças por transmissão eletrónica de dados até trinta de novembro de dois mil e dezasseis, nos termos do previsto no artigo centésimo décimo segundo, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta apresentada e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da taxa de IMI a aplicar na liquidação e cobrança em dois mil e dezassete, de zero virgula quarenta e três por cento, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Silva e a Doutora Fernanda Laranjeira. O Vereador Arquiteto João Amorim Costa, apresentou uma Declaração de Voto, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca e a Doutora Fernanda Laranjeira, apresentaram uma Declaração de Voto, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

----DEZ. DERRAMA - DOIS MIL E DEZASSEIS/DOIS MIL E DEZASSETE -----  
 -----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, relativa a DERRAMA DOIS MIL E DEZASSEIS/DOIS MIL E DEZASSETE , do seguinte teor; “O artigo décimo oitavo da Lei número setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro, que aprova o REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, prevê que os Municípios possam aprovar o lançamento da Derrama até ao limite máximo de um virgula cinco por cento sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) que corresponde à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. Realce-se que a Derrama apenas incide sobre o lucro tributável, não se fazendo sentir em empresas que vivem momentos de dificuldade. Ora, com o lançamento da derrama, objetiva-se o reforço da capacidade financeira do Município, atento o esforço do executivo municipal em cumprir o Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro, aprovado no âmbito do PAEL - Programa de Apoio à Economia Local - tendo o Município de Vila do Conde aderido ao Programa I, por forma a garantir um auto-financiamento capaz de captar com eficácia fundos comunitários e comparticipações nacionais inerentes a Contratos-Programa, bem como a execução

de investimentos em infraestruturas básicas das populações, e manutenção do apoio social aos mais carenciados e a ajuda pontual às pessoas afetadas por inesperados temporais ou situações similares. No sentido de assegurar o reforço da capacidade financeira do Município, proponho, o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em dois mil e dezasseis, pela aplicação da taxa de um vírgula cinco por cento sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) relativo ao ano de dois mil e dezasseis, nos termos referidos, sendo a sua aprovação, da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com a alínea d) do número um do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. A deliberação da Assembleia Municipal deverá ser comunicada à Direção Geral dos Impostos, por via eletrónica até trinta e um de dezembro de dois mil e dezasseis, nos termos do número nove do artigo décimo oitavo da Lei número setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação do lançamento da derrama a liquidar e cobrar em dois mil e dezasseis, da taxa de um vírgula cinco por cento sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca e Doutora Fernanda Laranjeira e com a abstenção do Vereador Arquiteto João Amorim. -----

-----ONZE. PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO IRS - DOIS MIL E DEZASSEIS/DOIS MIL E DEZASSETE -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, relativa a PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO IRS - DOIS MIL E DEZASSEIS/DOIS MIL E DEZASSETE - FINANÇAS LOCAIS, do seguinte teor: “Considerando que, nos termos do número um do artigo vigésimo sexto da nova Lei das Finanças Locais - Lei número setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro - os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até cinco por cento no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta, líquida das deduções previstas no número um do artigo septuagésimo oitavo do Código do IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, deduzido do montante afeto ao índice sintético de desenvolvimento social, nos termos do número dois do artigo sexagésimo nono.

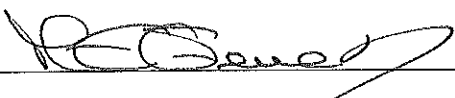
Considerando que, nos termos do número dois do artigo vigésimo sexto da mesma Lei, a participação do Município no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, nos termos atrás referidos, depende de deliberação pelos órgãos municipais, a qual é comunicada por via eletrónica à AT - Autoridade Tributária, até trinta e um de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. Considerando que o Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro Municipal vigente, aprovado pela Assembleia Municipal, e em revisão, tem como pressuposto a efetiva participação do Município de cinco por cento no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Vila do Conde; Considerando que as receitas em causa são absolutamente necessárias para suporte de encargos legalmente obrigatórios; Propõe-se ao executivo municipal que submeta à Assembleia Municipal de Vila do Conde a aprovação da participação do Município de Vila do Conde em cinco por cento da coleta no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares - liquidado sobre os rendimentos dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do Município de Vila do Conde.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta apresentada e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da participação do Município de Vila do Conde em cinco por cento da coleta de IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Vila do Conde, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. O Senhor Vereador Arquiteto João Amorim Costa apresentou uma Declaração de Voto, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

----DOZE. TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM - DOIS MIL E DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE-----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) -Aprovação de percentual (%) a aplicar em dois mil e dezasseis - Lei número cinco barra dois mil e quatro de dez de fevereiro - LEI DAS COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS, do seguinte teor: “A problemática da liquidação e cobrança de taxas pela ocupação do domínio público e privado municipal às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em lugar fixo, foi objeto de solução legislativa, pela aprovação e publicação da Lei número cinco barra dois mil e quatro,

de dez de fevereiro -Lei das Comunicações Eletrónicas e com a posterior aprovação e publicação do Decreto-Lei número cento e vinte e três barra dois mil e nove de vinte e um de maio. Nos termos previstos no artigo centésimo sexto da Lei cinco barra dois mil e quatro de dez de fevereiro, foi estabelecida a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) pelo domínio público e privado municipal, que é determinada com base na aplicação de um percentual (%) sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os todos os clientes finais do correspondente Município. Também o Decreto-Lei número cento e vinte e três barra dois mil e nove de vinte e um de maio, que estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos urbanos, urbanizações, conjunto de edifícios e edifícios, dispõe no seu artigo décimo segundo, número um: “Artigo décimo segundo - Taxas pela utilização e aproveitamento do Domínio Público e Privado - Um - Pela utilização e aproveitamento dos bens do Domínio Público e Privado Municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, nos termos do artigo centésimo sexto da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei número cinco barra dois mil e quatro de dez de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento.” Ora, de acordo com o disposto no artigo centésimo sexto da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei número cinco barra dois mil e quatro de dez de fevereiro, o percentual correspondente à Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) é aprovado anualmente por cada Município, até final de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não deve ultrapassar os zero virgula vinte e cinco por cento, incidente sobre a faturação total mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais, do correspondente Município, sendo essas empresas responsáveis pelo pagamento ao respetivo Município. Para o efeito sugere-se a aprovação do percentual de zero virgula vinte e cinco por cento, para o exercício económico de dois mil e dezassete. Para aprovar o percentual (%) referido tem

competência própria a Assembleia Municipal, sob proposta do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número um do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de fevereiro.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação do percentual de zero virgula vinte e cinco por cento, correspondente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para o exercício económico de dois mil e dezassete, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca e a Doutora Fernanda Laranjeira. -----  
-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e quarenta minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----

  
-----  
Maria Conceição Pinto Soares Couto

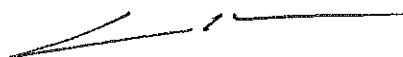
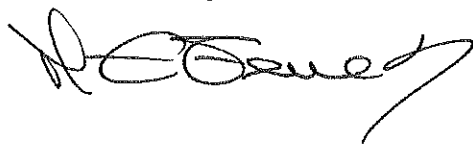
VOTO DE PESAR

No passado dia 10 de setembro, faleceu o escultor José Rodrigues, uma das personalidades mais destacadas da arte portuguesa contemporânea.

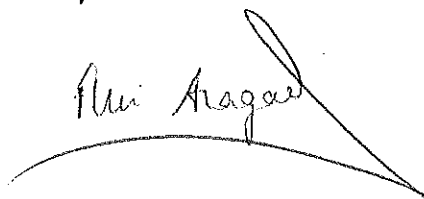
Fundador da Cooperativa Cultural Árvore e da Bienal de Vila Nova de Cerveira, integrou o grupo "Os Quatro Vintes", juntamente com Ângelo de Sousa, Jorge Pinheiro e Armando Alves.

A sua arte espalha-se por um elevado número de coleções e de espaços públicos, nomeadamente em Vila do Conde, onde o seu cunho artístico está estampado no conjunto escultórico da Praça D. João II e num alto relevo alusivo à Lei que se encontra na sala de audiências do Palácio da Justiça.

Na reunião de 19 de setembro de 2016, o Executivo Municipal aprova um Voto de Pesar pelo seu falecimento e endereça aos seus familiares as mais sentidas condolências.



Armando Alves

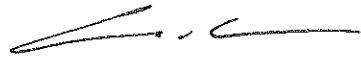
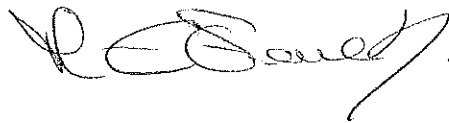


## VOTO DE FELICITAÇÕES

Valter Hugo Mãe é um dos nomes mais consagrados no atual panorama da Literatura Portuguesa, com um percurso editorial dividido pela poesia e pelo romance, a que acrescenta outras facetas de intervenção de mérito sobejamente reconhecido.

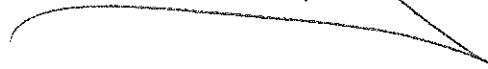
Detentor de um conjunto significativo de prémios e distinções, Valter Hugo Mãe reside em Vila do Conde, e a sua atividade prestigia o nosso Município, que o reconhece como uma das suas figuras mais marcantes e, por isso mesmo, lhe atribuiu, em tempo oportuno, a Medalha de Mérito.

Numa altura em que o escritor está prestes a completar 45 anos de idade (25 de setembro) e em que se evocam 20 anos sobre a edição do seu primeiro livro ("silencioso corpo de fuga"-1996), e quando também é lançado o seu mais recente romance ("Homens Imprudentemente Poéticos"), o Executivo Municipal, na sua reunião de 19 de setembro de 2016, aprova um Voto de Felicitações a Valter Hugo Mãe, ao mesmo tempo que se congratula com a sua prestigiante carreira e com a sua condição de insigne cidadão vilacondense.



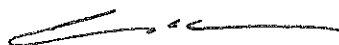
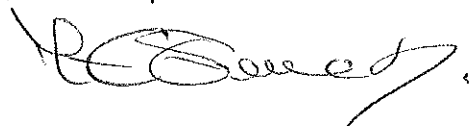
Linda Alves

Rui Araújo

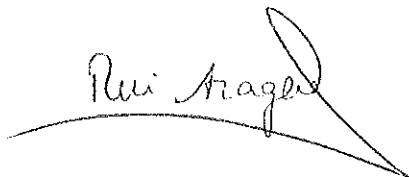


### Voto de Louvor

Mais uma vez, Vila do Conde regozija-se pelos feitos do nosso conterrâneo José Leonel Ramalho. O canoísta, após ter vencido o campeonato europeu de maratonas em canoagem, pela quarta vez, em julho passado, conquistou, no passado sábado, a medalha de bronze no campeonato do mundo de maratonas em canoagem, ficando a apenas 1,664 segundos da medalha de ouro. Sem dúvida que estamos perante um atleta e vila-condense de referência que a todos nos orgulha com os seus feitos e dedicação à modalidade que pratica e ao clube que o sempre acolheu, o Clube Fluvial Vilacondense. Reconhecendo a sua capacidade competitiva, os seus resultados desportivos e a sua dedicação ao desporto concelhio, propõe-se a atribuição de um voto de louvor, estendendo este reconhecimento ao Fluvial Vilacondense, clube que sempre procurou criar as melhores condições para que o atleta José Leonel Ramalho pudesse praticar esta modalidade desportiva.



Rui Braga





Reunião de Executivo Municipal de Vila do Conde  
19.09.2016

PAOD – Recomendação

Depois de aprovadas as ARU de Vila do Conde e depois de publicadas em Diário da República, os interessados em usufruir dos incentivos e sobretudo de Isenções e Reduções Fiscais devem iniciar um processo indispensável à sua concretização. Ou seja, estes benefícios fiscais, ao contrário de muitos outros não são automáticos. Não basta possuir um imóvel reabilitado ou para reabilitar para pagar menos IMI, pagar menos IVA, etc... Penso que a CMVC tem de em primeiro lugar deixar isso bem claro perante a população, ou de outro modo poderemos ter mais tarde munícipes descontentes, por terem perdido esta oportunidade, ou mesmo convencidos de que poderão ter benefícios de uma forma retroactiva. Estes benefícios serão apenas para quem os pedir.

Recomendo então, que sejam rapidamente iniciados processos de informação que podem consistir em divulgação em forma de "Manuais para a Reabilitação", a criação de um "Gabinete de Apoio às ARU" ou mesmo eventos de informação para os interessados.

Vila do Conde, 19 de Setembro de 2016  
João Amorim Costa, Vereador

## REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

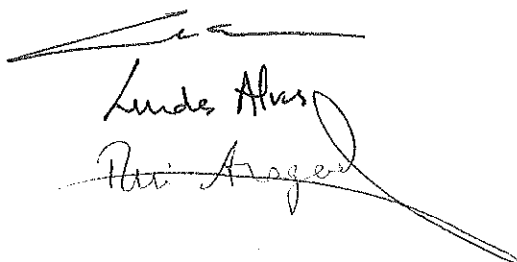
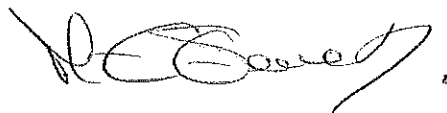
PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

19/09/2016

A delimitação e criação de áreas de reabilitação urbana (ARU'S) permite aos promotores de operações de reabilitação urbana usufruir de benefícios fiscais diversos, ao nível dos impostos diretos sobre o património, sobre o comércio imobiliário, sobre os rendimentos e sobre as despesas inerentes à reabilitação desses imóveis.

Tais isenções, carecem sempre de serem requeridas à Autoridade Tributária, através de um procedimento concertado entre os promotores dessas operações de reabilitação urbana e a Câmara Municipal,

Tal procedimento está a ser estudado e preparado, por forma a que a sua clarificação e formalização, seja divulgado publicamente aos munícipes vilacondenses, mediante ação pública de esclarecimento da Câmara Municipal a levar a efeito, a curto prazo, e logo que possível e oportuno.



Linda Alves  
Paulo Augusto

Reunião de Executivo Municipal de Vila do Conde  
19.09.2016

PAOD – Pagamento de IMI de património de IPSS

Existe há já algum tempo um artigo do código do IMI, ou mais precisamente no Estatuto de Benefícios Fiscais (Artigo 44º)\*, que isenta as organizações sem fins lucrativos, do pagamento de IMI sobre os seus imóveis utilizados para cumprimento dos seus fins sociais. Dentro destas organizações incluem-se ONG, IPSS, Misericórdias, Paróquias, organizações parceiras ou protocoladas do Estado, o próprio Estado...e as Organizações Sindicais e Partidos Políticos. Se qualquer uma destas organizações conseguiu o estatuto de "sem fins lucrativos", legitimamente não lhes poderá ser cobrado uma carga fiscal semelhante a uma empresa. Na verdade já não é cobrado outros imposto e taxas como IRC, IVA... E na verdade é justo que assim seja porque estas organizações, na quase sua totalidade suprimem necessidades e problemas que são negligenciados pelo nosso Estado, para o qual nós contribuimos com impostos. Logo não faz sentido que estas organizações se façam substituir ao Estado e ainda tenham que lhe pagar por isso!

Depois não menos importante, temos o facto deste tipo de imóveis serem fruto de doações de beneméritos das organizações e que até à sua venda são verdadeiros valores imobilizados. Este processo permite que muitos cidadãos, muitas vezes desprovidos de liquidez, possam fazer substituir pagamentos de serviços, ou mesmo doações de capital, por imóveis que têm na sua posse. Ainda mais importante é o facto de esta ser uma das principais vias de financiamento destas organizações, que assim conseguem se tornar sustentáveis financeiramente, após os poucos apoios do Estado!

O que esta Lei actualmente nos diz, é que há exceção das Misericórdias, todos os imóveis que não forem usados com os fins com que a organização se destina, devem pagar IMI.

A ideia de que estas organizações são maioritariamente ricas é uma ilusão igualmente populista. Na verdade na maior parte destas organizações, vivem-se tempos dramáticos nas suas tesourarias, para fazer face aos compromissos que assumiram, para ser a tábua de salvação social de um País em crise.

Por fim, dizer que penso que o que está errado é a Lei na sua actual redação e ainda mais incongruente é a discriminação positiva que a faz criar a exceção à Lei para as Misericórdias.

Recomenda-se à Sra.Presidente da Câmara, Dra Elisa Ferraz que esclareça o assunto perante a Autoridade Tributária, uma vez que esse imposto já está a ser cobrado às IPSS de Vila do Conde. Recomendo também que a CMVC estude uma forma de introduzir em regulamento próprio a isenção desta cobrança, ou se não for possível, que interceda e pressione o Governo para alterar a Lei.

\*Estão isentas de IMI:

a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e as de mera utilidade pública, quanto aos prédios ou parte

de prédios destinados diretamente à realização dos seus fins;

b) As instituições particulares de solidariedade social e as pessoas coletivas a elas legalmente equiparadas, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente à realização dos seus fins;

c) As misericórdias, relativamente a quaisquer prédios de que sejam proprietárias;

d) As associações desportivas e as associações juvenis legalmente constituídas, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente à realização dos seus fins;

e) As coletividades de cultura e recreio, as organizações não governamentais e outro tipo de associações não lucrativas, a quem tenha sido reconhecida utilidade pública, relativamente aos prédios utilizados como sede destas entidades, e mediante deliberação da assembleia municipal da autarquia onde os mesmos se situem;

f) As cooperativas, relativamente aos imóveis destinados à sua sede e ao exercício das atividades que constituam o respetivo objeto social.

As isenções são reconhecidas pelo chefe do serviço de finanças da área da situação do prédio, após a realização da prova relativa à verificação dos pressupostos, devendo o sujeito passivo, nos casos descritos nas alíneas d) e e), apresentar requerimento devidamente documentado, no prazo de 60 dias contados da verificação do facto determinante da isenção. Os benefícios fiscais cessam logo que deixem de verificar-se os respetivos pressupostos, devendo os sujeitos passivos comunicar qualquer evento determinante para essa cessação, tendo em vista a atualização da matriz do prédio.”

Vila do Conde, 19 de Setembro de 2016  
João Amorim Costa, Vereador



Vereadores Municipais  
Miguel Paiva \* Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira \* João Amorim Costa

## REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

19/09/2016

### Ponto 9

Nas últimas eleições autárquicas os Vereadores subscritores apresentaram ao eleitorado um programa político que tinha como um dos seus três eixos estratégicos fundamentais o aumento da competitividade do território. Uma das facetas mais visíveis da competitividade que defendemos para Vila do Conde passa pela implementação de uma política fiscal amiga das famílias e do investimento.

Não aceitamos no passado e continuamos a não aceitar hoje que Vila do Conde seja dos poucos exemplos de municípios que aplicam a taxa máxima legalmente permitida por Lei no IMI, na Derrama e na participação municipal do IRS, penalizando desta forma todos os Vilacondenses e os investidores que apostam no nosso município.

Em 2013 apresentamos expressamente aos eleitores uma proposta que previa a redução do IMI como uma medida justa, necessária e possível. Nessa altura fomos atacados pela actual maioria socialista que apelidava a nossa proposta de eleitoralista, alegando inclusivamente que a mesma não era enquadrável na vigência do PAEL. Em debate radiofónico de candidatos refutamos essa afirmação peremptória da actual Presidente da Câmara.

A verdade é que o tempo veio dar-nos razão, e desmentir os argumentos de quem então nos atacou. Afinal era possível baixar o IMI...

Os dados da cobrança de IMI dos últimos anos são inequívocos, já que a receita total aumentou de 2011 para 2015 praticamente para o dobro, atingindo mais de € 15 milhões no último ano terminado.

Conscientes dessa trajectória de crescimento galopante das receitas, mas cientes de que é necessário quer o ajustamento da estrutura de receitas da Câmara Municipal justifica alguma prudência, apoiamos no último ano a proposta da maioria de reduzir a taxa de 0,5% para 0,45%.

Infelizmente, este ano sentimos que não é correcto apoiar esta escassa redução de apenas 0,02%, pois consideramos que a mesma é manifestamente insuficiente face ao que é justo exigir-se aos bolsos dos cidadãos e face ao que seria possível, caso houvesse vontade política para fazer desta uma bandeira da nossa autarquia.

---

Os nossos contactos:

[miguel.paiva@cm-viladoconde.pt](mailto:miguel.paiva@cm-viladoconde.pt)

[fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt](mailto:fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt)

[constantino.silva@cm-viladoconde.pt](mailto:constantino.silva@cm-viladoconde.pt)

[joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt](mailto:joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt)

**Vereadores Municipais**

Miguel Paiva \* Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira \* João Amorim Costa

No caso do IMI, a proposta que nos é apresentada aponta para uma redução da taxa de 0,02%, ou seja, passagem dos actuais 0,45% para 0,43%.

Num município que, fruto da actualização das matrizes de avaliação predial tem visto a colecta de IMI aumentar de forma muito substancial, esta proposta pretende apenas limpar a má consciência de quem tem penalizado os vilacondenses ao longo de tantos e tantos anos. Como já referimos, é uma redução manifestamente insuficiente e que mantém, na prática, Vila do Conde como um município que penaliza os seus cidadãos ao nível da taxação do património (veja-se, por exemplo, que a vizinha Póvoa de Varzim aplica a taxa de 0,3%, a mais baixa que a Lei permite).

Lamentamos que o município, que nos últimos tempos propagandeia uma capacidade financeira sólida não faça reflectir nos cidadãos esse suposto desafogo o que, na prática, ou contradiz a referida propaganda ou então mostra pouca preocupação com as famílias pagadoras de IMI.

Para finalizar a nossa crítica ao política de IMI, não podemos deixar de referir o não aproveitamento do mecanismo legal que permite o desafogo das famílias com mais filhos, uma política que utiliza o instrumento fiscal na promoção da natalidade, algo que defendemos e pelo qual continuaremos a lutar.

Os Vereadores,

Miguel Paiva

Constantino Silva

Fernanda Laranjeira

---

Os nossos contactos:

[miguel.paiva@cm-viladoconde.pt](mailto:miguel.paiva@cm-viladoconde.pt)

[fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt](mailto:fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt)

[constantino.silva@cm-viladoconde.pt](mailto:constantino.silva@cm-viladoconde.pt)

[joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt](mailto:joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt)

Reunião de Executivo Municipal de Vila do Conde  
19.09.2016

Declaração de voto – Ponto 9 - IMI

Nas últimas eleições autárquicas na lista de que fiz parte como candidato a Vereador, tivemos como uma das promessas fundamentais a descida da Taxa de IMI, que por essa altura era a taxa máxima em vigor de 0,5%.

Depois de eleitos, no ano passado foi proposto e aprovado pelo Executivo Camarário uma descida para 0,45%, sendo que este ano o Governo decidiu que a taxa máxima de IMI deveria ser exactamente esse valor. Este ano volta a descer 0,02% e do meu ponto de vista, as receitas deste imposto teriam folga para uma maior descida. Acho também que os Vilacondenses residentes e proprietários de imóveis, mereciam ser aliviados por todos estes anos de esforço a pagar a taxa máxima do País. No entanto temos todos que registar, que esta é a segunda descida deste imposto. É pouco mas já é alguma coisa e sobretudo poderá revelar uma tendência que convinha continuar, de forma tornar o Concelho de Vila do Conde mais amigo e mais justo para com as pessoas. Entendo também que estas descidas devem ser graduais, de forma a que se possa sentir o pulso aos seus efeitos e consequências. De salientar também que felizmente a CMVC criou e vai criar processos de isenção e redução deste imposto, quer ao nível da recente aprovação das Áreas de Reabilitação Urbana, quer ao nível do PEIM (Projectos Económicos de Interesse Municipal) em fase de discussão pública. Processo estes que vão de uma forma selectiva fazer descer ainda mais o IMI, para quem merece este incentivo. Embora pequena dever-se-á ter em conta também esta perda de receita fiscal, potencialmente compensada noutros indicadores.

Por tudo isto entendo que devo votar a favor.

Reunião de Executivo Municipal de Vila do Conde  
19.09.2016

Declaração de voto – Ponto 11 - IRS

A Lei das Finanças Locais, veio permitir às câmaras baixarem o IRS aos seus moradores, através de uma devolução que pode ir até 5% do imposto. A Câmara Municipal de Vila do Conde decide hoje não prescindir desta receita e não devolver parte deste imposto aos seus munícipes. Para mim foi mais uma oportunidade perdida de ser dado um sinal político à população, de que tem uma Autarquia preocupada em aliviar este esforço fiscal que incide sobre o trabalho. A devolução líquida não seria relevante para os contribuintes, mas também não o seria para os cofres da Autarquia de Vila do Conde. Por isso mesmo não podia ser favorável a esta posição que merece o meu voto contra.

Vila do Conde, 19 de Setembro de 2016  
João Amorim Costa, Vereador